



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.668

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 101, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 1983.

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município  
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 101, da Lei Municipal nº 1.431, de 23 de  
dezembro de 1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica acrescido do seguinte  
inciso:

**“IX – a pessoa física que desenvolva uma cultura  
agropecuária para subsistência.”**

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº  
1.431, de 23 de dezembro de 1983, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de novembro  
de 2008.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 4668

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)  
EM SUA EDIÇÃO DE 22, 11, 08  
MOGI MIRIM, 24, 11, 08

Projeto de Lei nº 155/08  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Coordenadora da Divisão  
do Expediente e Registro-GP